



CARTILHA

DE ACESSIBILIDADE



COMISSÃO DE
ACESSIBILIDADE
DO TRE-BA



Justiça,
Cidadania
e Serviço

Capa da Cartilha de Acessibilidade. Uma imagem que ilustra os símbolos da acessibilidade, as logomarcas da Comissão de Acessibilidade e do TRE-BA. Versão atualizada em 14/10/2020.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Comissão Permanente de Acessibilidade

CARTILHA
DE ACESSIBILIDADE
ELEIÇÕES 2020

Setembro/2020



APRESENTAÇÃO

Aproxima-se a grande festa da democracia, as ELEIÇÕES 2020, amigo mesário e coordenador de acessibilidade, juntos vocês desempenharão um papel valioso.

É necessário ficar atento às orientações sobre respeito, acessibilidade, posturas éticas e cidadania, além de saber como ocorre o processo de votação na seção eleitoral.

Este Guia foi atualizado pela Comissão de Acessibilidade do TRE-BA.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **Lei Federal nº 10.098/2000** – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- **Decreto Federal nº 5.296/2004** – Regulamenta a Lei Federal nº 10.098/2000; Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência + Protocolo facultativo – Assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007, passando a vigorar internacionalmente no dia 3 de maio de 2008;
- **TSE, Resolução 23.381/2012**, institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral;
- **Lei Federal nº 13.146/2015**, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- **CNJ, Resolução n.º 230/2016**, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- **TRE-BA, Resolução Administrativa n.º 21/2019**, dispõe sobre o Programa de Acessibilidade no âmbito da Justiça Eleitoral da Bahia.
- **Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** + Protocolo facultativo – Assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007, passando a vigorar internacionalmente no dia 3 de maio de 2008;

CONCEITOS

Pessoa com Deficiência: é a que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com barreiras diversas, pode sofrer obstrução de seu direito de participar plena e efetivamente na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

Barreiras: são entraves que limitam ou impedem o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança, a comunicação ou o acesso a informações e que cerceiam o direito de participar plena e efetivamente da sociedade.

Podem ser:

- Urbanísticas;
- Arquitetônicas;
- Tecnológicas;
- Atitudinais;
- De comunicação;
- Em meios de transporte;



Imagem: Jovem com Síndrome de Down utilizando um computador.

CATEGORIAS

- **Deficiência visual** (cegueira e baixa visão);
- **Deficiência auditiva** (surdez e baixa audição);
- **Deficiência intelectual** (síndromes diversas);
- **Deficiência física** (demais deficiências);
- **Transtorno do espectro autista** (TEA); e
- **Deficiência Múltipla.**



“Cego”, “olhar” ou “ver” são palavras que **podem ser usadas normalmente!**

Imagem:
Jovem com deficiência visual acompanhado de seu cão guia.

DICAS GERAIS

- Antes de ajudar a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, peça permissão e pergunte como proceder.
- Converse com a pessoa com deficiência respeitosamente. Não a trate com piedade e permita que ela tome decisões.
- Dirija-se à própria pessoa com deficiência, mesmo que ela esteja acompanhada;
- Comporte-se de igual para igual, ou seja, considerando que vocês dois possuem a mesma dignidade.
- Lembre-se: o respeito está em primeiro lugar e só existe quando há troca de ideias, informações e manifestação de vontades. Por maior que seja a deficiência, lembre-se de que ali está uma pessoa.
- Não tente camuflar a deficiência, pois geralmente a pessoa tem consciência de sua condição. A diferença existe e faz parte da diversidade humana.
- Não estacione automóvel em frente a rampas ou locais reservados a idosos ou pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como respeite os assentos reservados nos transportes públicos e demais ambientes.

*Converse com a pessoa com
deficiência respeitosamente.
Não a trate com piedade!*



Imagem: Mulher feliz de braços abertos, sentada em uma cadeira de rodas num campo florido.



- Não se apoie na cadeira de rodas, pois ela é como uma extensão do corpo do cadeirante;
- Em caso de conversa demorada, sente-se para ficar no mesmo nível da outra pessoa;
- “Correr” e “caminhar” são palavras que podem ser usadas normalmente.
- Para subir um degrau, incline a cadeira para trás e apoie as rodas da frente sobre o batente;
- Para descer um degrau, posicione a cadeira de ré e deixe as rodas dianteiras apoiadas até que as rodas de trás encostem no chão. Só depois você desce também as rodas da frente;
- Para subir ou descer mais de um degrau, levante a cadeira com a ajuda de outra pessoa;
- Para descer rampas muito inclinadas posicione a cadeira de ré para impedir a queda do cadeirante.
- No caso de usuários de muletas: acompanhe o ritmo da pessoa, tome cuidado para não tropeçar nas muletas e mantenha-as ao alcance das mãos do usuário.

Para subir ou descer mais de um degrau, levante a cadeira com ajuda de outra pessoa.



DEFICIÊNCIA VISUAL

- Ao se aproximar, identifique-se;
- Para guiar, coloque a mão da pessoa no seu antebraço ou ombro.
- Oriente-o, antecipadamente, sobre obstáculos e indique as distâncias em metros;
- Ao se distanciar, avise-o para que não fique falando sozinho;
- Se for orientar a pessoa com deficiência visual a se sentar, coloque a mão da pessoa sobre o braço ou encosto da cadeira e assim ela será capaz de sentar-se facilmente;
- Para ajudá-lo a usar o banheiro, primeiro verifique se está limpo.
- Descreva o ambiente e diga-lhe onde estão o rolo de papel higiênico, o cesto, o sabonete e a toalha;
- Se for auxiliar a pessoa cega a atravessar a rua, pergunte-lhe antes se ela necessita de ajuda e, em caso positivo, atravesse-a em linha reta, caso contrário, ela poderá perder a orientação;
- Se for orientá-la, dê direções do modo mais claro possível e com indicação das distâncias em metros. Diga “direita”, “esquerda”, “acima”, “abaixo”, “para frente” ou “para trás”, nunca usando os termos como “ali” e “lá”;
- “Cego”, “olhar” ou “ver” são palavras que podem ser usadas normalmente e algumas pessoas com baixa visão usam bengalas e outras não. Não julgue sem conhecer;
- direito da pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia ingressar e permanecer com o animal em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privados de uso coletivo;

DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- Para iniciar um diálogo, toque o braço dele. Nunca cutuque;
- Posicione-se de frente para ele, a fim de facilitar a leitura labial ou utilize a escrita;
- Fale normalmente, evitando palavras no diminutivo;
- Seja expressivo, gesticule. Isso ajuda na compreensão do assunto;
- Se a pessoa estiver perdida, verifique se tem endereço e/ou telefone escritos;
- Nem todo surdo é mudo. Apesar de não escutarem, muitos são capazes de falar;
- Se tiver dificuldade para entender o que uma pessoa surda está dizendo, peça que ela repita ou escreva;
- Se aprender a língua de sinais brasileira (LIBRAS), você facilitará a comunicação;
- Com a velhice, a acuidade auditiva de qualquer pessoa tende a diminuir, portanto, ao perceber alguma dificuldade de comunicação de uma pessoa idosa, fale mais devagar e use frases curtas.

Nem todo surdo é mudo. Apesar de não escutarem, muitos são capazes de falar



Imagem: Dois homens comunicando-se através da linguagem de sinais

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

- Ao dirigir-se a uma pessoa com deficiência intelectual aja com naturalidade, como você faria com qualquer outra pessoa;
- Não confunda “deficiência intelectual” com “transtorno mental”. As pessoas com deficiência intelectual possuem déficit no desenvolvimento, enquanto que a doença mental se refere aos transtornos de ordem psicológica ou psiquiátrica;
- Procure dar-lhe atenção e tratá-la de acordo com a faixa etária: criança, adolescente, adulta;
- Cumprimente-a e despeça-se dela, como você o faria com outras pessoas. Não a ignore durante a conversação. Dê atenção, converse e seja gentil;
- Utilize uma linguagem simples, sem rebuscamento e ofereça exemplos concretos;
- Não superproteja. Entenda que a pessoa com deficiência intelectual aprende mais lentamente. Se você respeitar o ritmo dela e lhe oferecer oportunidade, com paciência e persistência, ela pode desenvolver habilidades e participar do mundo com dignidade e competência;

Procure dar-lhe atenção e tratá-la de acordo com a faixa etária: criança, adolescente, adulta

PESSOAL COM TRANSTONO DO ESPECTRO AUTISTA

- Algumas pessoas com transtorno do espectro autista podem possuir sensibilidade sensorial. Nestes casos, para proporcionar um ambiente acessível, diminua os estímulos sonoros e luminosos e evite tocar na pessoa sem sua permissão;
- A pessoa com transtorno do espectro autista possui uma forma característica de perceber o mundo e se colocar nele, e isso deve ser sempre respeitado.



Imagem: Garoto pensativo sentado sozinho no chão

O TEA engloba diferentes condições marcadas por perturbações do desenvolvimento neurológico, todas relacionadas com dificuldade no relacionamento social.

IDENTIFICAÇÃO

É importante identificar os eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida no cadastro eleitoral porque, assim, será possível identificar também os locais de votação e as seções eleitorais em que eles votam.

Essas informações servirão para orientar o planejamento e a implementação gradual de medidas de redução de barreiras que impeçam ou dificultem o exercício do voto por esses eleitores.

O eleitor, ao comparecer para votar ou justificar a ausência do voto, poderá preencher e assinar o Formulário de Identificação do Eleitor com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, disponível na seção eleitoral ou com o Coordenador de Acessibilidade para anotação no seu cadastro eleitoral.

	JUSTIÇA ELEITORAL	FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ELEITOR COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA
NÚMERO DO TÍTULO DE ELEITOR	DATA DE NASCIMENTO	DIGITAL
	/ /	
NOME COMPLETO DO ELEITOR (IGUAL AO DO TÍTULO DE ELEITOR)		
Solicito atualização das informações do meu cadastro na Justiça Eleitoral, conforme consignado abaixo:		
TIPO DE DEFICIÊNCIA		
<input type="checkbox"/> VISUAL	<input type="checkbox"/> LOCOMOTORA	<input type="checkbox"/> AUDITIVA
<input type="checkbox"/> OUTROS		
DATA	ASSINATURA	
/ /		

Imagem: Formulário para Identificação de Eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE

É prioridade da Justiça Eleitoral nas Eleições 2020 a promoção de acessibilidade nos locais de votação.

Neste sentido, O TRE-BA implantará a função de “Coordenador de Acessibilidade” em determinados locais de votação.

Os cartórios eleitorais devem designar, em cada local de votação, apoio logístico para atuar como responsável pela verificação das condições de acessibilidade do prédio na véspera da eleição e, se necessário, para prestar atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no dia do pleito.

O Coordenador de Acessibilidade deve comunicar ao cartório eleitoral qualquer dificuldade referente à acessibilidade no local de votação na véspera e no dia da eleição.

O Coordenador de Acessibilidade deverá prestar atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, no local de votação, no dia do pleito, a fim de possibilitar o exercício do voto.

ATIVIDADES DO COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE

Na véspera da eleição: Comparecer ao local de votação para o qual foi designado e verificar se são necessárias remoções de barreiras físicas ou outras adaptações simples, bem como se as seções especiais encontram-se instaladas em local de fácil acessibilidade.

PRINCIPAIS BARREIRAS

- Terrenos irregulares nos pátios de acesso;
- Batentes no acesso aos locais de votação e suas áreas internas;
- Escadas;
- Portas e portões estreitos;
- Batentes (palco) nas salas onde funcionam as seções eleitorais;
- Fios da urna eletrônica não fixados;

Quer dizer que a Justiça Eleitoral vai acabar com todas as barreiras existentes nos locais de votação?

Não. Infelizmente, a Justiça Eleitoral não tem como fazer isso sozinha, pois não pode construir ou reformar os prédios onde funcionam as seções eleitorais. Porém, fará o possível para reduzir algumas barreiras nesses locais e melhorar a acessibilidade nos dias de eleição.

REDUÇÃO DE BARREIRAS FÍSICAS

- As seções eleitorais devem funcionar, prioritariamente, no andar térreo ou fácil acesso com rampas ou elevadores;
- Não sendo possível que todas as seções eleitorais de um local funcionem no andar térreo, devem ser priorizadas as seções que tenham eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida identificados no Cadastro Nacional de Eleitores;
- Ao montar a seção eleitoral, lembre-se de destinar espaço para circulação de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.
- Instalar a cabine de votação a uma distância da parede que permita a realização dos movimentos necessários para que um cadeirante se posicione diante da urna eletrônica para votar, resguardando-se o sigilo do voto;
- O acesso dos eleitores ao local de votação deverá ser feito, preferencialmente, por portões que não tenham barreiras como escadas ou batentes e que sejam largos o suficiente para passar uma cadeira de rodas;
- Evitar que as seções eleitorais funcionem em salas que tenham barreiras, tais como batentes e portas estreitas, que impeçam, por exemplo, a passagem de uma cadeira de rodas;
- Nunca instalar a urna eletrônica sobre palco, batente ou qualquer outro desnível que dificulte o acesso à cabine de votação.
- Lembrar de isolar os fios da urna eletrônica para evitar acidentes.



ATENDIMENTO PREFERENCIAL

Tem preferência para votar os eleitores maiores de 60 anos, enfermos, eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida, mulheres grávidas, lactantes, aqueles acompanhados de criança de colo e obesos.

A preferência considerará sempre a ordem de chegada à fila de votação, excetuados os maiores de 80 anos, que tem preferência sobre os demais eleitores.

Evidentemente, casos específicos podem ser negociados com educação e cordialidade entre os presentes que podem anuir diante de uma situação peculiar.

O direito de atendimento preferencial é extensivo ao seu acompanhante.



ORIENTAÇÕES PARA VOTAÇÃO DE ELEITOR COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

- O eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente ao juiz eleitoral.
- O presidente da mesa receptora de votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa com o eleitor, na cabine, podendo inclusive digitar os números na urna.
- A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida não poderá estar a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou de coligação.
- A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida deverá obrigatoriamente ser consignada em ata.
- Para votar, serão assegurados ao eleitor com deficiência visual:
 - O ingresso nos locais de votação e seções eleitorais acompanhado de cão-guia, sem prejuízo de poder ser auxiliado por pessoa de sua confiança, se assim o desejar;
 - A utilização do alfabeto comum, do sistema braile ou outro instrumento disponível para assinar o Caderno de Votação ou assinalar as cédulas, se for o caso;
 - Os mesários deverão informá-lo sobre o teclado em braile, a marca de identificação da tecla número cinco (igual aos aparelhos telefônicos) e do sistema de áudio da urna;
 - O uso do sistema de áudio disponível na urna com fone de ouvido fornecido pela Justiça Eleitoral;

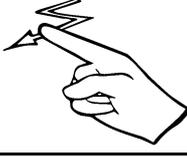


CUIDADOS NECESSÁRIOS EM RELAÇÃO À PANDEMIA DE COVID

Inicialmente, vale esclarecer que algumas pessoas com deficiência podem apresentar alguma comorbidade em razão da própria deficiência que às acomete. Assim, os cuidados relacionados ao protocolo de segurança contra a transmissão do COVID 19 devem ser redobrados.

Em razão da epidemia do COVID 19, o contato físico não deverá existir. Não obstante, em uma situação de necessidade imperiosa em que o auxílio ao deficiente exija o contato físico, certifique-se de que as partes que se tocarem, tanto do deficiente como a do colaborador da justiça eleitoral, sejam higienizadas antes e após a ajuda.

ALFABETO EM LIBRAS

 a	 b	 c	 d
 e	 f	 g	 h
 i	 j	 k	 l
 m	 n	 o	 p
 q	 r	 s	 t
 u	 v	 w	 x
 y	 z		



Contracapa da Cartilha de Acessibilidade.
Logomarcas da Comissão de Acessibilidade e do TRE-BA.